



26805000241478





26805000241478



MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - INFORMAÇÕES BÁSICAS:

Processo GRP n.º 2026/35916 e PROA n.º 26/8050-0024147-8

2 - DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO:

Portaria N.º 198.125, 27 de Março de 2026.

3 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Considerando a implantação do **AMBULATÓRIO APRENDER – Ambulatório Interdisciplinar de Avaliação do Desenvolvimento da Aprendizagem**, prevista para agosto de 2026, e destinado à avaliação interdisciplinar de crianças e adolescentes do município de Caxias do Sul com dificuldades persistentes de aprendizagem, faz-se necessária a aquisição de testes psicológicos e neuropsicológicos, bem como de materiais lúdicos, jogos e materiais gráficos, essenciais ao desenvolvimento das atividades assistenciais propostas pelo serviço.

Os testes padronizados constituem instrumentos fundamentais para a investigação do funcionamento cognitivo, neuropsicológico, adaptativo, acadêmico e socioemocional dos usuários, possibilitando maior precisão na identificação de fatores associados às dificuldades escolares, tais como transtornos específicos da aprendizagem, transtornos do neurodesenvolvimento, deficiência intelectual, altas habilidades/superdotação e outras condições clínicas relacionadas ao desempenho acadêmico.

A aquisição destes recursos contribuirá significativamente para a qualificação técnico-assistencial do Ambulatório APRENDER, favorecendo a construção de hipóteses diagnósticas mais precisas e a definição de encaminhamentos terapêuticos, educacionais e intersetoriais adequados às necessidades de cada criança e adolescente atendido pelo serviço, ampliando a resolatividade e a qualidade da atenção ofertada à população do município.

4 . ÁREA REQUISITANTE:

Secretaria Municipal da Saúde - SMS

5 . DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO:

O objeto, ora licitado, se enquadra na descrição de bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por Edital, por meio de especificações usuais do mercado (art. 1º da Lei n.º 10.520/02 c/c o art. 1.º, do Decreto Municipal n.º 19.078/17).

Para o atendimento das necessidades da contratação será adotado o Pregão Eletrônico, este fundamenta-se no art. 6º, inciso XXII; da Lei n.º 14.133/21, pois a aquisição ocorrerá através de sistema de registro de preços permitindo a adequação das quantidades solicitadas. Para aquisição serão alocados

Rua Alfredo Chaves, n.º 1.333 - Bairro Exposição - CEP: 95.020-460 - Caxias do Sul RS
Fone: (54) 3218.6000





MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

recursos oriundos de ementa parlamentar através da Portaria MS 544/2023.

O fornecimento proposto enquadra-se como serviço comum, visto que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado.

Com relação a informação de uma editora específica, a solicitação de aquisição de testes psicológicos diretamente por uma editora oficial serve para garantir a origem legítima, a atualização científica e a conformidade técnica dos instrumentos. As editoras especializadas são as instâncias competentes autorizadas pelos autores e validadas para comercializar os materiais com padronização adequada.

Principais benefícios para solicitação de testes específicos de editoras:

- Confiabilidade científica: Assegura que os manuais, crivos e folhas de resposta possuem a validação estatística e as normas mais recentes para o contexto brasileiro.
- Regularidade institucional: Permite que clínicas, hospitais, empresas ou órgãos públicos mantenham inventários oficiais com notas fiscais idôneas e materiais originais.
- Segurança técnica: Evita o uso de cópias piratas ou materiais desatualizados que possam invalidar laudos e pareceres em avaliações periciais, clínicas ou de trânsito.
- Acesso a plataformas digitais: Muitas editoras vinculam a compra física ou de créditos ao uso de sistemas informatizados oficiais de aplicação e correção.

Visando o atendimento das necessidades da implantação do Ambulatório APRENDER, faz-se necessária a aquisição dos testes psicológicos solicitados a fim de garantir o atendimento dos usuários.

6 - LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Para a contratação objeto deste Estudo poderiam ser elencadas as soluções conforme verificado no mercado:

Solução 1: Aquisição dos testes de avaliação psicológica através de licitação tradicional: Esta solução necessita que se faça estoque dos itens, sendo que o preço acaba se tornando mais atrativo pelo volume da compra, uma vez que já se conhece a quantidade a ser utilizada.

Solução 2: Aquisição dos testes de avaliação psicológica através do sistema de registro de preços: Esta solução evita que os materiais fiquem em estoque, porém podem ter um preço mais elevado em razão do período citado, sendo que por se tratarem de testes fornecidos por editoras, no período pode haver oscilação de valor.

A aquisição por entrega única portanto é a solução mais viável considerando a volatilidade dos preços para o material em questão.

Em relação as possíveis formas de contratação, poderia se observar: Buscar atas de registro de preços disponíveis para a realização de adesão; ou realizar licitação própria. - Não foi encontrada

Rua Alfredo Chaves, n.º 1.333 - Bairro Exposição - CEP: 95.020-460 - Caxias do Sul RS
Fone: (54) 3218.6000





MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

intenção de registro de preços disponível para participação e como citado na solução 1, em razão da variação de preços, verificou-se que a melhor alternativa seria adquirir o produto de forma única.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A aquisição de testes para avaliação psicológica visa atender a Rede Municipal da Saúde no âmbito dos serviços de saúde Mental ofertados pelo Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, destinados a atender às necessidades dos Serviços de Saúde.

A necessidade encontra-se demonstrada no item 3 do presente Estudo Técnico Preliminar – ETP, sendo que os requisitos da contratação foram elencados no item 4 do presente ETP e as possíveis soluções foram analisadas no item 5 do presente ETP.

8 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

Os quantitativos requisitados foram determinados conforme solicitação dos serviços de Saúde Mental:

Item	Código	Descrição abreviada do Item	Un.	Quant.
1	50371	TESTE WISC IV - FOLHA PROTOCOLO DE REGISTRO	UN	200
2	50374	TESTE WISC IV - FOLHA PROTOCOLO DE RESPOSTA 1	UN	200
3	58250	TESTE WISC IV - FOLHA PROTOCOLO DE RESPOSTA 2	UN	50
4	71959	TESTE NÃO VERBAL DE INTELIGÊNCIA - SON-R 6-40 (EDITORA HOGREFE)	KIT	1
5	71960	FORMULÁRIO DE REGISTRO PARA APLICAÇÃO E CORREÇÃO DO TESTE NÃO VERBAL DE INTELIGÊNCIA - SON-R 6-40.	UN	100
6	71961	CADERNO DE APLICAÇÃO DO SUBTESTE PADRÕES DO TESTE NÃO VERBAL DE INTELIGÊNCIA - SON-R 6-40.	UN	100
7	71962	TESTE DE DESEMPENHO ESCOLAR DE CRIANÇA E ADOLESCENTES - TDE-II (EDITORA VETOR)	KIT	1
8	71963	LIVRO DE AVALIAÇÃO DO SUBTESTE ARITMÉTICA 1º AO 5º ANO (EDITORA VETOR) - BLOCO COM 25 FLAS	BL	3
9	71964	LIVRO DE AVALIAÇÃO DO SUBTESTE ARITMÉTICA 6º AO 9º ANO (EDITORA VETOR) - BLOCO COM 25 FLAS	BL	3
10	71965	CADERNO DE EXERCÍCIO DO SUBTESTE ARITMÉTICA 1º AO 5º ANO (EDITORA VETOR)	UN	90
11	71966	CADERNO DE EXERCÍCIO DO SUBTESTE ARITMÉTICA 6º AO 9º ANO (EDITORA VETOR)	UN	90

Rua Alfredo Chaves, n.º 1.333 - Bairro Exposição - CEP: 95.020-460 - Caxias do Sul RS
Fone: (54) 3218.6000





MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

12	71968	LIVRO DE AVALIAÇÃO DO SUBTESTE ESCRITA 1º AO 9º ANO (EDITORA VETOR) - BLOCO COM 25 FLAS	BL	3
13	71967	LIVRO DE AVALIAÇÃO DO SUBTESTE ESCRITA 1º AO 4º ANO (EDITORA VETOR) - BLOCO COM 25 FLAS	BL	3
14	71969	LIVRO DE AVALIAÇÃO DO SUBTESTE ESCRITA 5º AO 9º ANO (EDITORA VETOR) - BLOCO COM 25 FLAS	BL	3
15	71970	LIVRO DE AVALIAÇÃO QUALITATIVA DO SUBTESTE ESCRITA 1º AO 4º ANO (EDITORA VETOR) - BLOCO COM 25 FLAS	BL	3
16	71971	LIVRO DE AVALIAÇÃO QUALITATIVA DO SUBTESTE ESCRITA 5º AO 9º ANO (EDITORA VETOR) - BLOCO COM 25 FLAS	BL	3
17	71972	LIVRO DE AVALIAÇÃO DO SUBTESTE LEITURA 1º AO 4º ANO (EDITORA VETOR) - BLOCO COM 25 FLAS	BL	3
18	71973	LIVRO DE AVALIAÇÃO DO SUBTESTE LEITURA 5º AO 9º ANO (EDITORA VETOR) - BLOCO COM 25 FLAS	BL	3
19	71974	LIVRO DE AVALIAÇÃO GERAL - INTERPRETAÇÃO DOS RESULTADOS - ARITMÉTICA, LEITURA E ESCRITA (EDITORA VETOR) - BLOCO COM 25 FLAS	BL	3
20	71975	TESTE EFA - ESCALA DE FUNCIONAMENTO ADAPTATIVO (EDITORA VETOR)	KIT	1
21	71976	LIVRO DE APLICAÇÃO DO TESTE EFA - ESCALA DE FUNCIONAMENTO ADAPTATIVO (EDITORA VETOR) - BLOCO COM 25 FLAS	BL	4
22	71977	LIVRO DE AVALIAÇÃO DO TESTE EFA - ESCALA DE FUNCIONAMENTO ADAPTATIVO (EDITORA VETOR) - BLOCO COM 25 FLAS	BL	4
23	71978	TESTE PARA IDENTIFICAÇÃO DE SINAIS DE DISLEXIA - TISD (EDITORA VETOR)	KIT	1
24	71979	CADERNO DE RESPOSTA DO TESTE PARA IDENTIFICAÇÃO DE SINAIS DE DISLEXIA - TISD - USO EXCLUSIVO DO PROFISSIONAL (EDITORA VETOR)	UN	30
25	71980	CADERNO DE RESPOSTA DO TESTE PARA IDENTIFICAÇÃO DE SINAIS DE DISLEXIA - TISD - USO EXCLUSIVO DO AVALIADO (EDITORA VETOR)	UN	30
26	71981	TESTE DE ESCALA DE IDENTIFICAÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DE ALTAS HABILIDADES/SUPERDOTAÇÃO - EICAS-AH/SD (EDITORA VETOR):	KIT	1
27	71982	LIVRO DE APLICAÇÃO DO TESTE ESCALA DE IDENTIFICAÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DE ALTAS HABILIDADES/SUPERDOTAÇÃO - EICAS-AH/SD (EDITORA VETOR) - BLOCO COM 25 FLAS	BL	4
28	71983	TESTE DE INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO NEUROPSICOLÓGICA BREVE INFANTIL - NEUPSILIN-INF (EDITORA VETOR)	KIT	1
29	71984	LIVRO DE APLICAÇÃO DO TESTE NEUPSILIN-INF - INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO NEUROPSICOLÓGICA BREVE INFANTIL (EDITORA VETOR) - BLOCO COM 25 FLAS	BL	4
30	71985	TESTE DE ESCALA DE TRANSTORNO DO DÉFICIT DE ATENÇÃO/HIPERATIVIDADE - VERSÃO PAIS - ETDH-PAIS	KIT	1

Rua Alfredo Chaves, n.º 1.333 - Bairro Exposição - CEP: 95.020-460 - Caxias do Sul RS
Fone: (54) 3218.6000



4



MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

31	71986	PROTOCOLO DE APLICAÇÃO DE QUESTIONÁRIO DA ESCALA DE TRANSTORNO DO DÉFICIT DE ATENÇÃO/HIPERATIVIDADE - VERSÃO PAIS - ETDAH-PAIS - BLOCO COM 25 FLAS	BL	4
32	71989	TESTE DE ESCALA DE TRANSTORNO DO DÉFICIT DE ATENÇÃO/HIPERATIVIDADE - VERSÃO ADOLESCENTES - ETDAH-AD	KIT	1
33	71990	PROTOCOLO DE APLICAÇÃO RESPONDIDO PELO ADOLESCENTE DA ESCALA DE TRANSTORNO DO DÉFICIT DE ATENÇÃO/HIPERATIVIDADE - VERSÃO ADOLESCENTES - ETDAH-AD - BLOCO COM 25 FLAS	BL	4

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

A estimativa de valor pormenorizada desta contratação consta em documento específico denominado "Coleta de Estimativas", juntado aos autos do processo supracitado no tópico 1º deste ETP.

10. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO ou NAO DA SOLUÇÃO:

Como regra geral, exige-se o parcelamento do objeto sempre que isso se mostre técnica e economicamente viável (Art. 40, Lei 14.133/2021).

A esse respeito, o Tribunal de Contas da União editou a súmula nº 247, transcrita a seguir: " obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade."

A divisibilidade é pressuposto técnico do parcelamento, sendo o aspecto econômico representado pelas vantagens obtidas com a divisão do objeto em itens, cuja economicidade é proporcionada pela redução de custos e despesas para a Administração contratante.

Neste caso específico, o parcelamento por item, não afeta o objeto e aumenta a disputa.

11-JUSTIFICATIVA PARA INADMISSÃO DE CONSÓRCIOS

Rua Alfredo Chaves, n.º 1.333 - Bairro Exposição - CEP: 95.020-460 - Caxias do Sul RS
Fone: (54) 3218.6000





26805000241478



MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

A Lei nº 14.133/2021 tem como regra a permissão à participação de consórcios, inclusive quando o instrumento for omissivo sobre o tema. A Administração Pública, quando não permitir a participação de licitantes em consórcios, deve motivar essa decisão, justificando as razões para tanto.

O ato convocatório poderá admitir ou não a participação de consórcio, sendo essa escolha um ato discricionário da Administração Pública, o que evidentemente não significa autorização para decisões arbitrárias ou imotivadas. Por este motivo, a Autoridade Licitante, dentro do poder discricionário de melhor conveniência e oportunidade decidirá pela vedação ou não à participação de empresas em regime de consórcio.

A admissão de participação de consórcio faz-se necessária quando em razão das circunstâncias do mercado e/ou a complexidade do objeto tornam problemática a competição, ou seja, quando parcela significativa de empresas, isoladamente, não dispuser de condições para participar da licitação. Dessa forma, a participação de empresas reunidas em consórcio ampliará o universo de licitantes, pois possibilitará a junção de 2 ou mais empresas para realização de determinado objeto. (Marçal Justen Filho, Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas, 2021).

A jurisprudência do TCU traz entendimento que a formação de consórcio tanto pode fomentar a concorrência, como cerceá-la. Ou seja, a vedação ou a admissão de consórcio em licitação dever ter em vista possibilitar maior concorrência, que conforme o caso concreto pode ocorrer em uma ou outra situação (...) (Acórdão TCU 2.813/2004 e 1.782/2009).

Com relação a presente contratação, a vedação à participação de interessadas, que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio, se justifica na medida em que nas contratações de bens e serviços comuns, tendo em vista a proporção da demanda do Município, é perfeitamente pertinente e compatível com empresas que atuam em todo território nacional, empresas essas que possuem condições suficientes para a execução de objetos dessa natureza, o que não tornará restrito o certame a um pequeno número de empresas.

Assim sendo, avaliando a realidade do mercado para este objeto, não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

12- CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES:

Não constam.

Rua Alfredo Chaves, n.º 1.333 - Bairro Exposição - CEP: 95.020-460 - Caxias do Sul RS
Fone: (54) 3218.6000





MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

13 - DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO – PAC:

A previsão da contratação do presente objeto encontra-se na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), a qual estabelece as metas e prioridades da Administração Pública, assim como a Lei Orçamentária Anual (LOA), que aloca os recursos, ou seja, autoriza os gastos previstos na LDO. Esta demanda está inserida no PAC 2026/2027.

14- DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

Com esta contratação pretende-se viabilizar o atendimento dos usuários da Sistema Único de Saúde – SUS, uma vez que a aquisição dos testes de avaliação psicológica visa melhorar o diagnóstico e consequentemente o tratamento dos portadores de transtornos mentais que são acolhidos pelos Serviços de Saúde.

15- IMPACTOS AMBIENTAIS:

Em atendimento às normas constantes na Instrução Normativa nº 01/2010/SLTI/MPOG, as licitantes deverão ofertar preferencialmente embalagens que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2, com origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras e cujo processo de fabricação observe os requisitos ambientais para obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO com produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

Os materiais ofertados devem ser produzidos por fabricantes compromissados com o meio ambiente, que mantenham programa continuado de sustentabilidade ambiental, e que além de se enquadrarem no disposto nos itens anteriores, comprovem que cumprem a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação.

Os licitantes devem oferecer produtos acondicionados, preferencialmente, em embalagem individual adequada com o menor volume possível, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

Os licitantes devem optar, quando possível, por produtos constituídos por materiais naturais.

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Caxias do Sul, 11 de agosto de 2026.

Rua Alfredo Chaves, n.º 1.333 - Bairro Exposição - CEP: 95.020-460 - Caxias do Sul RS
Fone: (54) 3218.6000



7



26805000241478

Nome do documento: ETP TESTES.docx

Documento assinado por

JOCELI FERRAZZA

Órgão/Grupo/Matrícula

PMCXSUL / SMS-GCL / 17719

Data

11/08/2026 11:14:01

